FCT
Fundação para a Ciência e a Tecnologia
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

FCCN
Computação Científica Nacional

Caderno de Encargos

"Aquisição de suporte para Storages 3PAR e unidade de Backup"

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ARTIGO 1.º

OBJECTO

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. e adjudicatário na sequência da adjudicação no âmbito da consulta para Aquisição de suporte para Storages 3PAR e unidade de Backup.
2. O Contrato a celebrar integra, para além do clausulado contratual:
 a) os suprimentos dos erros ou omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos;
 b) os esclarecimentos e retificações relativos ao caderno de encargos que sejam emitidos ao abrigo do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos;
 c) o caderno de encargos;
 d) a proposta adjudicada;
 e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas diferentes alíneas do número anterior, a prevalência obedece à ordem por que vêm enunciados nas suas diferentes alíneas.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas diferentes alíneas do nº 2 e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º do mesmo diploma.

ARTIGO 2.º

OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

O adjudicatário obriga-se a executar o Contrato em termos que se conformem com o estabelecido no Caderno de Encargos, nos anexos que dele fazem parte integrante e na legislação aplicável.

ARTIGO 3.º

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O adjudicatário obriga-se a assegurar que o objeto de aquisição obedece às especificações técnicas que constam do Anexo I ao presente Caderno de Encargos, do qual faz parte integrante.

ARTIGO 4.º

PRAZOS

O adjudicatário obriga-se ao pontual cumprimento de todos os prazos de execução das prestações objeto do contrato, os quais são os que constam do clausulado deste ou de outros documentos referidos no nº 2 do artigo 1º.

ARTIGO 5.º

OBRIGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO

O adjudicatário obriga-se a prestar à FCT, I.P., por escrito, toda a informação que lhe for solicitada relativa ao objeto da adjudicação ou à sua atuação em cumprimento das obrigações que para si decorrem do contrato.

ARTIGO 6.º

OBRIGAÇÃO DE SIGILO

O adjudicatário obriga-se a não divulgar informações que obtenha em virtude da execução do contrato durante a vigência deste e por um período de dois anos contados a partir da data da sua cessação.

ARTIGO 7.º

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço base da aquisição a que se refere o presente caderno de encargos, entendido como o preço máximo que a FCT, I.P. se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto é de 43 440,00€ (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta euros).
2. Pela prestação dos serviços de suporte objeto do presente caderno de encargos, a FCT, I.P. pagará ao adjudicatário o valor indicado na proposta, acrescida de IVA à taxa legal em vigor nos termos do número seguinte.
3. A quantia prevista no número anterior deve ser satisfeita através do pagamento de uma fatura, emitida após a entrada em vigor do contrato.
4. A fatura referida no número anterior será paga no prazo máximo de trinta dias a contar da sua receção.

ARTIGO 8.º

VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato inicia a sua vigência no dia 1 de junho de 2021 ou na data da sua assinatura, se posterior.
2. O contrato cessa vigência no dia 31 de maio de 2024.
3. As obrigações previstas no artigo 6.º cessam vigência nos termos previstos no referido artigo.

ARTIGO 9.º

RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à FCT, I.P. em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das normas gerais de direito e do presente artigo.
2. O adjudicatário responde ainda perante a FCT, I.P. pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do Contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.

3. O adjudicatário responde, independentemente de culpa, pelos danos causados à FCT, I.P. pela execução deficiente do Contrato.
4. Nenhuma das partes responde por danos causados à outra parte em virtude de incumprimento de obrigações emergentes do Contrato decorrente de caso fortuito ou força maior.
5. A parte que pretenda beneficiar-se do regime acolhido no número anterior deve, para o efeito, informar a outra parte da verificação de uma situação de incumprimento decorrente de caso fortuito ou de força maior, fazendo menção dos factos que, em seu entender, permitem atribuir esta origem ao incumprimento e, ainda, do prazo que estima necessário para cumprir a obrigação em causa.

ARTIGO 10.º

RESCISÃO

1. A FCT, I.P. pode rescindir o contrato:
 a) quando, estando o adjudicatário em mora, este não realize a prestação no prazo que lhe haja razoavelmente sido fixado pela FCT, I.P.;
 b) com fundamento em incumprimento das obrigações previstas no artigo 2º que determine a perda objetiva de interesse nas prestações que constituam o seu objeto.

ARTIGO 12.º

DESPESAS

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude do cumprimento de obrigações emergentes do contrato.

ARTIGO 13.º

LEI APLICÁVEL

O contrato rege-se pela lei portuguesa.

ARTIGO 14.º

INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

1. Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis à execução do Contrato, o adjudicatário deve solicitar por escrito um esclarecimento à FCT, I.P..
2. O adjudicatário obriga-se a ter em conta as orientações que lhe forem transmitidas por escrito pela FCT, I.P., na medida em que as mesmas não colidam com as regras aplicáveis à execução do Contrato.

ARTIGO 15.º

COMUNICAÇÕES

1. Para efeitos de comunicações relativas à fase de execução do contrato, as partes podem recorrer aos seguintes meios de comunicação:
 a) correio postal, através de carta registada ou de carta registada com aviso de receção;
 b) correio eletrónico;
 c) outro meio de transmissão eletrónica de dados.
2. Todas as comunicações devem ser escritas e redigidas em língua portuguesa.
3. Para efeitos de estabelecimento das comunicações a que se refere o presente artigo, as partes identificam os seguintes contactos, através dos quais as mesmas se devem concretizar:

a) Pela FCT, I.P.:

Nome do representante: João Rosa

Endereço postal: Av. do Brasil, 101 1700-066 Lisboa

Endereço eletrónico: compras@fccn.pt

Número de fax: +351 21 844 01 00

b) Pelo adjudicatário:

Nome do representante:

Endereço postal:

Endereço eletrónico:

Número de fax:

ARTIGO 16.º

GESTOR DO CONTRATO

Para o exercício das funções de acompanhamento da execução do contrato nos termos regulados pelo artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos é designado João Rosa.

ARTIGO 17.º

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. A cessão da posição contratual do adjudicatário é possível nos termos do artigo 318º do Código dos Contratos Públicos.
2. Em caso de incumprimento contratual pelo adjudicatário que seja suscetível de conduzir à resolução do contrato, a sua posição contratual pode ser cedida aos concorrentes do procedimento pré-contratual classificados nas posições subsequentes à do adjudicatário, nos termos do estabelecido no artigo 318º-A do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 18º

ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato a celebrar entre a FCT, I.P. e o adjudicatário será celebrado com recurso preferencial, por ambas as partes, à assinatura eletrónica qualificada, tal como definida pelo Decreto-lei nº 290D/99, de 2 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-lei n.º 62/2003, de 3 de abril, 165/2004, de 6 de julho e 116-A/2006, de 16 de junho.

ANEXO I

ANEXO TÉCNICO

1. OBJETO

O adjudicatário obriga-se à prestação de serviços de assistência técnica HPE a três equipamentos de armazenamento de dados "HP 3PAR StoreServ 7200" e a um equipamento de salvaguardada de dados em cassete "HP MSL6480", nos termos definidos no presente anexo ao caderno de encargos.

2. REQUISITOS MÍNIMOS

O adjudicatário deve assegurar o seguinte nível mínimo de serviço:

a) o nível de serviço do suporte mínimo a prestar será do tipo "Foundation Care NBD" e "HPE Proactive Care NBD" 9x5[1] NBD[2] (dias úteis das 9h00 às 18h00);
b) o tempo de resposta máximo na morada da FCT, I.P., será de um dia útil (dia útil seguinte após notificação da FCT, I.P.);
c) os serviços de suporte a prestar pelo adjudicatário incluirão a reposição/substituição com peças originais e trabalhos de instalação por técnicos qualificados pelo fabricante dos equipamentos;
d) a substituição de peças avariadas que sejam parte integrante dos equipamentos não acarretará custos adicionais para a FCT, I.P.;
e) acesso à BD de suporte da HP, acesso a *firmware* para correção de *bugs* ou melhorias do produto;
f) o serviço a prestar pelo adjudicatário incluirá um relatório anual consolidado com a descrição de todas as intervenções realizadas, caso tal seja pedido pela FCT, I.P.
g) O serviço de suporte a assegurar pelo adjudicatário deve incluir atendimento em língua portuguesa.

3. EQUIPAMENTOS A SUPORTAR

O serviço de suporte técnico será prestado pelo adjudicatário a todos os equipamentos e seus subcomponentes constituintes, constantes na "Tabela 1 - equipamentos a suportar", com nível de serviço descrito em "Nível de Serviço a contratar".

[1] 9x5 – dias úteis das 9h00 às 18h00

[2] NBD – Next Business Day

Tabela 1- Equipamentos a Suportar

Service Agreement ID	Support Account Reference	Nº de Produto	Qtd	Descrição do equipamento	Nº de Série	Início do suporte	Fim do suporte	Nível de Serviço a contratar
108581192955	**FCCN-3PAR CZ35035314**	**E7X67A**	**1**	**HP 3PAR StoreServ 7200c 2N Fld Int Base**	**CZ35035314**	**01-jun-21**	**31-mai-22**	**H1K90AC Proactive Care NBD**
		E7X49A	74	HP M6710 1.2TB 6G SAS 10K 2.5in HDD	diversos			
		H6Z87A	64	HP M6720 4TB 6G SAS 7.2K 3.5in HDD	diversos			
		E7Y55A	8	HP M6710 480GB 6G SAS 2.5in cMLC SSD	diversos			
		E7X64A	1	HP M6710 SFF(2.5in) SAS Fld Int Drv Encl	CZ3503MPHF			
		E7X64A	1	HP M6710 SFF(2.5in) SAS Fld Int Drv Encl	CZ3503MPHH			
		E7X66A	1	HP M6720 LFF(3.5in) SAS Fld Int Drv Encl	CZ3503MPHE			
		QR491A	1	HP M6720 3.5in 4U SAS Drive Enclosure	CZ3628DYAA			
		QR491A	1	HP M6720 3.5in 4U SAS Drive Enclosure	CZ3628DYAB			
		QR490A	1	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	CZ3628DYA6			
		BC767B	1	HP 3PAR 7200 Reporting Suite LTU	SW			
		BC760A	48	HP 3PAR 7200 Adaptive Opt Drive LTU	SW			
		BC756A	48	HP 3PAR 7200 Remote Copy Drive LTU	SW			
		BC757A	1	HP 3PAR 7200 Dynamic Opt Base LTU	SW			
		BC758A	48	HP 3PAR 7200 Dynamic Opt Drive LTU	SW			
		BC755A	1	HP 3PAR 7200 Remote Copy Base LTU	SW			
		BC746A	48	HP 3PAR 7200 OS Suite Drive LTU	SW			
		BC745B	1	HP 3PAR 7200 OS Suite Base LTU	SW			
		BC759A	1	HP 3PAR 7200 Adaptive Opt Base LTU	SW			
108581193038	**FCCN-3PAR CZ35035313**	**E7X67A**	**1**	**HP 3PAR StoreServ 7200c 2N Fld Int Base**	**CZ35035313**	**01-jun-21**	**31-mai-22**	**H1K90AC Proactive Care NBD**
		E7X49A	74	HP M6710 1.2TB 6G SAS 10K 2.5in HDD	diversos			
		H6Z87A	64	HP M6720 4TB 6G SAS 7.2K 3.5in HDD	diversos			
		E7Y55A	8	HP M6710 480GB 6G SAS 2.5in cMLC SSD	diversos			
		E7X64A	1	HP M6710 SFF(2.5in) SAS Fld Int Drv Encl	CZ3503MPHC			
		E7X66A	1	HP M6720 LFF(3.5in) SAS Fld Int Drv Encl	CZ3503MPHJ			
		E7X64A	1	HP M6710 SFF(2.5in) SAS Fld Int Drv Encl	CZ3503MPHD			
		QR491A	1	HP M6720 3.5in 4U SAS Drive Enclosure	CZ3628DYA8			
		QR490A	1	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	CZ3628DYA9			
		QR491A	1	HP M6720 3.5in 4U SAS Drive Enclosure	CZ3628DYA7			

		BC745B	1	HP 3PAR 7200 OS Suite Base LTU	SW			
		BC760A	48	HP 3PAR 7200 Adaptive Opt Drive LTU	SW			
		BC755A	1	HP 3PAR 7200 Remote Copy Base LTU	SW			
		BC758A	48	HP 3PAR 7200 Dynamic Opt Drive LTU	SW			
		BC767B	1	HP 3PAR 7200 Reporting Suite LTU	SW			
		BC746A	48	HP 3PAR 7200 OS Suite Drive LTU	SW			
		BC759A	1	HP 3PAR 7200 Adaptive Opt Base LTU	SW			
		BC756A	48	HP 3PAR 7200 Remote Copy Drive LTU	SW			
		BC757A	1	HP 3PAR 7200 Dynamic Opt Base LTU	SW			
108581211977	**FCCN CZ350353297**	**E7X67A**	**1**	**HP 3PAR StoreServ 7200c 2N Fld Int Base**	**CZ35035297**	**01-jun-21**	**31-mai-22**	**H1K90AC Proactive Care NBD**
		E7X49A	14	HP M6710 1.2TB 6G SAS 10K 2.5in HDD	diversos			
		BC746A	14	HP 3PAR 7200 OS Suite Drive LTU	SW			
		BC760A	14	HP 3PAR 7200 Adaptive Opt Drive LTU	SW			
		BC756A	14	HP 3PAR 7200 Remote Copy Drive LTU	SW			
		BC755A	1	HP 3PAR 7200 Remote Copy Base LTU	SW			
		BC745B	1	HP 3PAR 7200 OS Suite Base LTU	SW			
		BC758A	14	HP 3PAR 7200 Dynamic Opt Drive LTU	SW			
		BC759A	1	HP 3PAR 7200 Adaptive Opt Base LTU	SW			
		BC757A	1	HP 3PAR 7200 Dynamic Opt Base LTU	SW			
		BC767B	1	HP 3PAR 7200 Reporting Suite LTU	SW			
108452255443	**FCCN PROLIANT-A**	**QU625A**	**1**	**HP MSL6480 Scalable Base Module**	**DEC33708EA**	**01-set-21**	**31-mai-24**	**H7J32AC Foundation Care NBD**
		TC444AAE	1	HP StoreEver MSL6480 CV tl E-LTU	sw			

4. MORADAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Para os equipamentos com o Service Agreement ID 108581192955 e 108581193038:
FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.
Av. Brasil, n.º 101
Campus do Laboratório Nacional de Engenharia Civil
1700-066 Lisboa

Para os equipamentos com o Service Agreement ID 108581211977:
FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.
Av. D. Carlos I, 126
1249-074 Lisboa

Para os equipamentos com o Service Agreement ID 108452255443:
FEUP – Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
Rua Dr. Roberto Frias, s/n
4200-465 Porto, Portugal

JOÃO MANUEL SILVEIRA DA ROSA

Digitally signed by JOÃO MANUEL SILVEIRA DA ROSA
Date: 2021.03.05 09:38:23 Z